



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, na cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado Prefeito Municipal, Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 040/2022, Processo Licitatório n.º 086/2022 RESOLVE registrar os preços da empresa DEBORAH GIOVANA PIMENTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.443/0001-56 – IE nº 00361856300-87, com sede a Rua Sete de Setembro, 546 – Bairro Marcanã – Montes Claros/MG, neste ato representado pela Sra. Deborah Giovana Pimenta, portadora do CPF nº 015.471.906-47 – RG nº MG 13.946.969, indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01.CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO.

1.1.O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo V do edital de Pregão nº 040/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

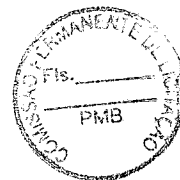
02.CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	51	UNIDADE	89712 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 (JAPAN)	3,55	181,05
004	1424	UNIDADE	89714 - APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE) (GATTE)	0,24	341,76
010	1330	UNIDADE	95175 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11mm X 30cm (GATTE)	1,30	1729,00
020	29	CAIXA	69940 - CANETA ESFEREOGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA COM ORIFÍCIO P/VENTILAÇÃO DE AR NO CORPO DA CANETA (COMPACTOR)	27,75	804,75
038	50	CAIXA	89733 - CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500g. (WIREPLAST)	9,85	492,50
044	150	PACOTE	89737 - E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40 X 60cm 2mm DE ESPESSURA PACOTE C/ 10 UNID.(CORES VARIADAS) (EVA MAX)	46,95	7042,50
047	01	CAIXA	66731 - ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 S/RPC 75 G CX C/ 1000 UNIDADES (SCRITY)	74,45	74,45
050	52	CAIXA	89740 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229mmx324mm CAIXA C/ 250 UND (SCRITY)	56,45	2935,40
053	30	PACOTE	95182 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS PCT COM 100 UND (LASSANE)	21,00	630,00
056	01	PACOTE	95240 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 20MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS PCT COM 100 UND (LASSANE)	45,80	45,80
059	225	UNIDADE	89742 - ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA. (GATTE)	1,50	337,50
061	16	CAIXA	1751 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12 (CARBRINK)	14,65	234,40
065	172	UNIDADE	69974 - FITA CREPE COR CLARA 25 MM X 50 M (ALTAPE)	4,30	739,60
069	08	UNIDADE	76947 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (MASTER PRINT)	27,95	223,60
071	10	UNIDADE	89748 - GIZ DE CERA ESTACA AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES. (PIRATININGA)	4,08	40,80
074	10	CAIXA	1754 - GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, CX C/ 64 PALITOS (DELTA)	2,8900	28,90
077	194	UNIDADE	89749 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/30 FLS METAL PRETO. (GATTE)	24,50	4753,00
080	250	CAIXA	89758 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UND. (TOP)	4,49	1122,50
083	1017	CAIXA	95176 - LÁPIS DE COR SEXTAVADO/HEXAGONAL CAIXA COM 12 CORES (SERELEPE)	4,15	4220,55
086	50	UNIDADE	89763 - LIVRO DE ATA 200 FLS (TILIBRA)	20,25	1012,50
089	101	CAIXA	66673 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, CAIXA C/12 UNIDADES COR:VERMELHO (BRW)	34,15	3449,15
094	150	UNIDADE	95193 - MOUSE WIRELLES ÓPTICO PRETO (MULTILASER)	26,95	4042,50
095	100	PACOTE	82894 - PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES (AUREA)	2,44	244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



102	50	PACOTE	95195 - PAPEL DE SEDA 48 X 60cm PCT C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADAS (RST)	23,45	1172,50
108	150	ROLO	95260 - PAPEL TERMOCOLANTE PERMANENTE 1,00Mx0,50CM (CÍRCULO)	24,95	3742,50
110	10	PACOTE	95196 - PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.120 520G 80X100CM PCT 5 UN (RST)	33,82	338,20
111	180	UNIDADE	89780 - PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM (POLIBRAS)	5,15	927,00
114	1000	UNIDADE	95238 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO AZUL (TIMPEL)	4,20	4200,00
117	100	UNIDADE	89785 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSSES. (TP PASTAS)	2,35	235,00
126	10	CAIXA	89796 - PERCEVEJO COLORIDO 9,5MM CX C/ 100 UND (BRW)	3,45	34,50
132	100	UNIDADE	95253 - PINCEL DE PELO MACIO PARA PINTURA EM TELA Nº 04, 08, 12 E 20 (LEOLEO)	6,45	645,00
141	57	CAIXA	84897 - PINCEL MARCADOR, VERMELHO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR) (GATTE)	16,95	966,15
144	77	UNIDADE	95197 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 40W BIVOLT (GATTE)	21,75	1674,75
150	110	UNIDADE	2429 - PRANCHETA OFÍCIO ACRILICO (CARBRINK)	10,95	1204,50
151	02	UNIDADE	95246 - QUADRO DE AVISO MOLDURA MDF 150x120 CM FELTRO VERDE (CORTI ARTE)	167,95	335,90
152	02	UNIDADE	95233 - QUADRO DE AVISO MOLDURA MDF 200X120 CM FELTRO VERDE (CORTI ARTE)	230,00	460,00
159	1520	UNIDADE	89812 - TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO. (GATTE)	2,25	3420,00
168	35	ROLO	89818 - TNT 40g ROLO 50x1,40m CORES VARIADAS (STA FE)	73,00	2555,00
Valor Total:				56.637,21	

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, VIGENCIA DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

04. CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

4.1. A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

4.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

4.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.



4.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

05. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

5.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3.A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

5.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

7.1.2. Entregar o produto conforme especificações do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o produto fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.4. O Prazo de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

7.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do produto.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

7.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PMB/MG.

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

7.1.13. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Ata de registro de preços e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



7.2.A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

7.2.1A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do produto prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.

7.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

08. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mirabela/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Mirabela, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Mirabela, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

8.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao contrato, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

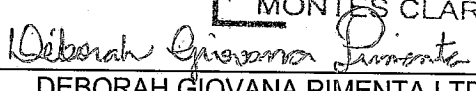
9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

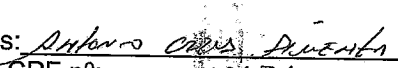
Buenópolis/MG, 11 de outubro de 2022.

135721443/000150
DEBORAH GIOVANA P. MENTA LTDA
PAPEX PAPELARIA

Rua Sete de Setembro, 546
Maracanã - CEP 39.403-072
MONTES CLAROS - MG


CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal


DEBORAH GIOVANA PIMENTA LTDA

Testemunhas: 
CPF nº: 822088691


CPF: 020.942.986-04